



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO Nº 105/2022



OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buerarema/BA, 28 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

A Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente solicitar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 105/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e material penso, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento de insumos essenciais à rede pública de saúde, considerando que a demanda persiste e que a manutenção do abastecimento é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos serviços assistenciais, especialmente em setores estratégicos como Unidades Básicas de Saúde, salas de curativos e ambulatórios.

Destacamos que a prorrogação ora requerida não implicará alterações no objeto contratado, sendo limitada à extensão do prazo de vigência originalmente pactuado. Ressalta-se que o aditamento encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos contratos de fornecimento de bens, quando for necessário para atender ao interesse da Administração.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a elaboração e assinatura do termo aditivo correspondente, assegurando a regularidade contratual e a continuidade dos serviços de saúde pública no Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriana Peixoto Silva


Decreto nº 013/2025



Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 105/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Puro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
prefeitura@buerarema.ba.gov.br



Av. Góes Caetano, 591 - Centro
Buerarema - BA - CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.109/0001-09



GUARNIERI

ADVOCADOS

PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO N° 105/2022

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Solicita-se análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Buerarema e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, mediante termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, considerando os princípios e requisitos legais aplicáveis.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípios Norteadores

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal). No âmbito das licitações e contratos administrativos, destacam-se ainda os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória.

2. Requisitos para Prorrogação de Prazo

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, estabelece as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo...

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pela Prefeitura Municipal de Buararema é juridicamente possível, desde que observados os seguintes requisitos: justificativa por escrito, autorização da autoridade competente; e formalização por termo aditivo dentro da vigência contratual.

É o parecer

Buararema, Bahia, 28 de abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001

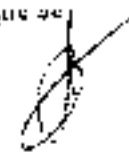
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 105/2022

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 105/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980626, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizada na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF nº 780.785.205-49, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Aracaju, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-212, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.775/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçana, CEP: 45.603-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA inscrita no CPF sob nº 012.656.705-56 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Rua Jose Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperial, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com feição no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

GERIVALDO
SOUZA
FREITAS:33
917620553

Assinado de forma
digital por
GERIVALDO SOUZA
FREITAS em
19/06/2025 10:37



CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Ponso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde
 - 020802 - Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.041 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
 - 2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora MARCELA JINDIRA DE SOUZA COELHO CARDOSO CPF Nº 019.141.445-03, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARCELA JINDIRA DE SOUZA COELHO CARDOSO
CPF: 019.141.445-03





PREFEITURA DE
BUARCAREMA

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquitto que não conflitem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buarcarema/BA, 30 de Abril de 2025

GERIVALDO SOUZA
FREITAS:33917620553

Assinatura eletrônica digital por
GERVALDO SOUZA
FREITAS:33917620553
Certificado: 2025.04.29 13:47:41 0350

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

Ludmila Sepulveda Ribeiro
Diretor Med-Dia de Men. HOSPIL. Odont. Import. e Export. Elcell
Contratada

Adriana Pinxoto Silva
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF: 043 804 905-56

[Handwritten signature]

CPF: 048.062.695-02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**
CNPJ: **11.311.773/0001-05**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconexão para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconexão para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:25 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **45F0.7B2F.618C.9A0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252079347

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
004.776.323	11.311.773/0001-45

Esta certidão que constam até a presente data, as seguintes pendências da responsabilidade do contribuinte acima mencionado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217415 001/18-7 - Insc/DIS DISTRIBUIÇÃO

269274.0002/24-5 - Insc/D/DEFESA

269274.0003/24-1 - Insc/D/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Divisão Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição ao CPF ou ao CNPJ e a
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14261 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: **KEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ: **11.111.773/0001-05**
Endereço: **Rodov. a BR-101 Nº5/N - JACANA - Itabuna-BA CEP: 45608-750**

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitos o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/03/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte em, para constar, foi expedida a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não exoneram o devedor da Fazenda Municipal sobre, quaisquer débitos que, posteriormente, vierham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Em tal, em 04/04/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 4 de Abril de 2025

Chave de validação: 981dc5a3

Av. Primeira Lanbel, Nº 675

São Caetano

CEP: 45605-001

VOLTAR

IMPRIMIR

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CPF**

Interção: 11.011.77.0001-05
Razão Social: OXY MED DISTRIB DE MEDIC-HOSPIT E DIAGNÓST (IMPORT E EXPORT)
Endereço: RUA BRUNO DE ARAÚJO SACRARI, TRABUÇA / BR / 45604-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 20250401001509770570

Informação obtida em 10/04/2025 09:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE TRABALHO
 DEPARTAMENTO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.311.773/0001-05
 Certidão nº: 3144218/2025
 Expedição: 17/01/2025, às 09:42:30
 Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
 de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
 ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
 inscrito(=) no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA como
 inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 643 A e 863-A da Consolidação
 das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nº 12.440/2011 e
 11.457/2017, e no Art 61/2022 da CLT, de 21 de janeiro de 2022.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
 Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
 a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
 autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no
 Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
 necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
 inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
 estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
 acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
 recebimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
 emolumentos ou a recebimentos determinados em lei; ou decorrentes
 de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
 Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
 disposição legal, contiver força executiva.

PUBLICAÇÕES FINAIS





Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 21 de maio de 2023

Ano XIII - Edição nº 11681 - Caderno: 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goas Caímon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B23B981E005015A540F90A58DF80519

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

• TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO Nº 105/2022
VINCULADO AO PRELÂO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA. CONTRATADA: CKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ: 11.311.773/0001-05 - OBJETO: AQUISIÇÃO de insumos da Farmácia Básica e Maternidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data do Termo Aditivo: 30/04/2025. Prazo do Termo: 31/12/2025. Licitação para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal, foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Abril de 2025 - Geraldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.



www.buerarema.ba.gov.br
Secretaria de Buerarema



Av. Góes Calmon, s/n, Centro
Buerarema-BA CEP: 46150-000
CNPJ: 13.773.450/0001-09

Avenida Góes Calmon | 581 | Centro | Buerarema-BA

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Express
D23D3019C0E576A380F301A6BCFB5319